



DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº. 73/2014

Abre crédito suplementar no orçamento do Município de Pinto Bandeira, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, município do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Gabinete do Prefeito do Município de Pinto Bandeira conforme segue:

SUPLEMENTAR:

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV 2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 4.808,00

COD. RED. 5

REDUZIR:

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE GABINETE

3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações culturais, artist.cientif.despor.e outros....R\$ 1.500,00

COD. RED. 16

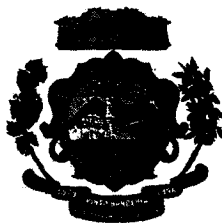
02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE GABINETE

3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita.....R\$ 1.108,00

COD. RED. 17



02-GABINETE DO PREFEITO
02-UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PROJ/ATIV 2.006 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.16.00.00.00.00 Outras despesas variáveis-pessoal civil.....R\$ 250,00
COD. RED. 24

02-GABINETE DO PREFEITO
02-UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PROJ/ATIV 2.006 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias-pessoal civil.....R\$ 250,00
COD. RED. 25

02-GABINETE DO PREFEITO
02-UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PROJ/ATIV 2.006 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 1.000,00
COD. RED. 27

02-GABINETE DO PREFEITO
02-UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PROJ/ATIV 2.006 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio alimentação.....R\$ 200,00
COD. RED. 28

02-GABINETE DO PREFEITO
02-UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PROJ/ATIV 2.006 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente.....R\$ 500,00
COD. RED. 29

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, RS, 10 de março de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
PREFEITO

Certifico que o presente documento foi publicado no mural de publicações
oficiais da Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, em 10/03/14.
Ass. *[assinatura]*